



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Cod. e-Sfinge

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

### PRÊAMBULO

O Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.206/0001-12, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação:

**Setor solicitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

#### I - Base legal:

Lei nº 14.133/2021, art. 74: Inciso I, § 1º.

Decreto Municipal nº 19 e 27/2024,

### 1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1 Contratação da empresa A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, para fornecimento de Livros Didáticos de Língua Inglesa para Professores, Alunos de 4 a 5 anos e de 1º ao 5º ano.

1.2 A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	JUMP IN! LEVEL A (EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 ANOS) - CLASS BOOK PACK - EDITORA OXFORD - AUTORA: VANESSA REILLY	PACK	96	R\$ 143,00	R\$ 13.728,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

02	JUMP IN! LEVEL B (EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 ANOS) - CLASS BOOK PACK - EDITORA OXFORD - AUTORA: VANESSA REILLY	PACK	92	R\$ 143,00	R\$ 13.156,00
03	JUMP IN! LEVEL A (EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 ANOS) - TEACHER'S BOOK - EDITORA OXFORD - AUTORA: VANESSA REILLY	PACK	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
04	JUMP IN! LEVEL B (EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 ANOS) - TEACHER'S BOOK - EDITORA OXFORD - AUTORA: VANESSA REILLY	PACK	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
05	JUMP IN! - TEACHER'S RESOURCE PACK - ALL LEVELS - EDITORA OXFORD - AUTORA: VANESSA REILLY	PACK	4	R\$ 610,00	2.440,00
06	TÍTULO: SUPER STARS - VOL 1 - STUDENT BOOK - 1º ANO  EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS  AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci	PACK	143	R\$ 149,50	R\$ 21.378,50
07	TÍTULO: SUPER STARS - VOL 2 - STUDENT BOOK - 2º ANO  EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS  AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci	PACK	141	R\$ 149,50	R\$ 21.079,50



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

08	<b>TÍTULO: SUPER STARS - VOL 3 - STUDENT BOOK - 3º ANO</b>  EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS  AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci	PACK	122	R\$ 149,50	R\$ 18.239,00
09	<b>TÍTULO: SUPER STARS - VOL 4 - STUDENT BOOK - 4º ANO</b>  EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS  AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci	PACK	137	R\$ 149,50	R\$ 20.481,50
10	<b>TÍTULO: SUPER STARS - VOL 5 - STUDENT BOOK - 5º ANO</b>  EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS  AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci	PACK	131	R\$ 149,50	R\$ 19.584,50
11	<b>TÍTULO: SUPER STARS - VOL 1 - TEACHER'S BOOK - 1º ANO</b>  EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS  AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci	PACK	6	R\$ 217,30	R\$ 1.303,80
12	<b>TÍTULO: SUPER STARS - VOL 2 - TEACHER'S BOOK - 2º ANO</b>  EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS	PACK	6	R\$ 217,30	R\$ 1.303,80



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci				
13	<b>TÍTULO: SUPER STARS - VOL 3 - TEACHER'S BOOK - 3º ANO</b>  EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS  AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci	PACK	5	R\$ 217,30	R\$ 1.086,50
14	<b>TÍTULO: SUPER STARS - VOL 4 - TEACHER'S BOOK - 4º ANO</b>  EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS  AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci	PACK	6	R\$ 217,30	R\$ 1.303,80
15	<b>TÍTULO: SUPER STARS - VOL 5 - TEACHER'S BOOK - 5º ANO</b>  EDITORA: OXFORD UNIVERSITY PRESS  AUTORES: Patrick Jackson e Susan Banman Sileci	PACK	6	R\$ 217,30	R\$ 1.303,80
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 138.548,70</b>			

1.3 O custo estimado da contratação é de R\$ 31.484,00 para série de 4 e 5 anos e de R\$ 107.064,70 para série de 1º ao 5º ano, totalizando R\$ 138.548,70 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

1.3.1 Fazem parte integrante deste Processo o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

### 2 MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inc. I da Lei 14.133/2021.

### 2.2 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de livros série 4 e 5 anos, Inglês - JUMP IN e de 1º ao 5º ano, Inglês - SUPER STARS, foram realizadas consultas prévias, em contratações similares e encontra-se compatível com o mercado.

#### **Município de Novo Horizonte/SC:**

1 - Nota Fiscal nº 810913 - Valor R\$ 42.711,50

#### **Município de Balsa Nova/PR:**

1 - Nota Fiscal nº 785176 - Valor R\$ 47.908,00

#### **Município de Atalaia/PR:**

1 - Nota Fiscal nº 834171 - Valor R\$ 41.382,00

#### **Município de Pinhais/PR**

1 - Contrato nº 0070/2024 - Valor R\$ 205.692,00 - PNCP

### 2.3 DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR

A presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.809/0001-10, situada na Rua Major Fabriciano do Rego Barros, 1050-81630-260, Curitiba/PR que detém representação e exclusividade em todo o território nacional do(a) Oxford University Press, situada na Avenida Jaguaré, 818, Galpões 30/31 - 05346-000, São Paulo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.692.616/0001-33, filiada a esta Câmara sob o nº 1517,



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN).

### 3 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.2 A Contratada se obriga a fornecer o material ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.3 O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.3.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.5 O prazo de vigência da contratação é de **até 31 de dezembro de 2024**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

### 4 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **até 31 de dezembro de 2024**, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

### 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2 Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.2.1 Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens/serviços adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo;

5.2.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.4 Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

5.2.5 Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.2.6 Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

### 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2 Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.2.1 Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

6.2.2 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

6.2.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo;

6.2.5 Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

6.2.5.1 Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.2.5.2 Que possuïrem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

6.2.5.3 Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

6.2.6 O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

6.2.7 O recebimento provisório não implica sua aceitação;

6.2.8 O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste termo e da proposta no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

6.2.9 E ainda fica todas as descritas no Termo de Referência anexo a este edital.

### **7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.2 O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.2.1 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Guatambu, mediante apresentação do objeto licitado, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim,





## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento.

Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.2.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.2.3 A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.4 A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.5 Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.6 No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.7 A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.8 A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.9 A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.9.1 Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.9.2 Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.9.3 Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.10 Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.10.1 Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.10.2 Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.10.3 A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

**7.1.10.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

### **8 DA FISCALIZAÇÃO:**

8.2 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.3 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

agentes prepostos.

8.4 O modelo de gestão de fiscalização deste objeto, está descrito no Termo de Referência anexo a este edital.

### 9 DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.2 A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.2.1 rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.2.2 aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.2.3 fiscalizar a execução do ajuste.

### 10 SANÇÕES

10.2 As sanções são previstas no contrato anexo a este edital.

### 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site do Município: [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br).

11.3 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

### 12 DA ANTICORRUPÇÃO:

12.2 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **13 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 As normativa a proteção de dados está prevista no contrato, anexo a este edital.

### **14 DA VINCULAÇÃO:**

14.2 Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço.

### **15 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.2 Diante do exposto submete-se o presente Termo de Inexigibilidade à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.2.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Notas fiscais e contratos para a justificativa de preço.

Guatambu/SC, 03 de maio de 2024.

Comissão de Contratação

Elias Chiarello

Assessor de Administração



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

**Adriane Bellaver**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento